



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER N.º 071/2018

PROCESSO N.º 045/2018

LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA
EXTRAÇÃO DE SAIBRO
DESTINADO AO EMPEDRAMENTO
DE ESTRADAS NÃO
PAVIMENTADAS NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO. LEI FEDERAL Nº
8.666/93. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

O Senhor Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, em 14 de maio de 2018, o Processo Nº 045/2018, a respeito da possibilidade de locação de área rural para extração de saibro destinado ao empedramento de estradas não pavimentadas no interior do Município.

O pedido de locação é apresentado pela Secretaria de Obras e Viação, por meio do Memorando Interno SO 0497A/2018, datado de 04/05/2018, no qual justifica a locação em função da localização da área, situada na Linha Jacuí Mirim, interior do Município, o que resultaria em economia no deslocamento de caminhões e, em consequência, de combustíveis, considerando a distância dos outros locais de extração existentes.

Vieram aos Autos, a reserva de dotação orçamentária, a documentação do proprietários da área, bem como 03 avaliações realizadas por agentes imobiliários do município, dando conta de que o valor pretendido pelo Locador está condizente com o mercado local.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Desta forma, esta Assessoria Jurídica, na esteira da Legislação sobre o assunto, Lei Federal nº 8.666/93, faz as seguintes considerações.

No presente caso, locação de parcela de 10.000,00m² do imóvel rural de propriedade de SAMUEL INÁCIO DE OLIVEIRA, CPF nº 219.951.500-10, e MARIA GORETI DE OLIVEIRA, CPF nº 504.475.560-53, casados entre si, situado na Linha Jacuí Mirim, interior do município, registrado na matrícula sob o nº 7.384 junto ao Ofício de Registro de Imóveis, Comarca de Ibirubá, Livro nº 2 – Registro Geral, é viável a aplicação do artigo 24, X, da Lei Federal Nº 8.666/93, a seguir transscrito, que indica a possibilidade de Dispensa de Licitação quando a situação peculiar do imóvel, no que pertine a instalação e localização, condicionem a escolha, desde que o valor seja compatível com os padrões mercadológicos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Grifos nosso)

Isto, efetivamente acontece, eis que o local a ser contratado preenche as condições necessárias, não apenas quanto à localização, mas também quanto a ser área contendo o material necessário ao empedramento das estradas da região, tendo um custo mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, pelo período de 12 meses, estando dentro da realidade econômica do Município quanto aos valores de aluguéis.

Salienta-se a informação contida no Memorando Interno encaminhado pela Secretaria de Obras e Viação que os pagamentos referentes ao aluguel somente iniciarão após o devido licenciamento ambiental e registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), da atividade a ser desenvolvida na área, qual seja, a extração de saibro.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



Por derradeiro, que após esta dispensa, aplique-se a Lei Federal Nº 8.245/91 na formulação do contrato, não mais se submetendo este à Lei Federal Nº 8.666/93.

Este, salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibirubá/RS, 15 de maio de 2018.

Luiz Felipe Wachrich Guterres
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 86.826

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"